

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

CONTRATO № 036/2021

Processo nº 23096.034316/2021-11

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA № 036/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Antônio Fernandes Filho, nomeado pela Decreto Presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.377.891/0001-13, sediado(a) na Rua Aracati, 10 - Cidade da Esperanca - Natal/RN - CEP 59071-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gutemberg Nicolau de Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº ******, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº ***.***.***, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.034316/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EPIs, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto: 1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO/	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	DE MEDIDA		
09	Luva médica descartável, não cirurgica tamanho P	269894	PAR	83.330	R\$ 60.830,90
10	Luva médica descartável, não cirurgica tamanho M	269893	PAR	94.115	R\$ 68.703,95
11	Luva médica descartável, não cirurgica tamanho G	269892	PAR	40200	R\$ 29.346,00
12	Luva médica descartável, não cirurgica tamanho GG	150407	PAR	2.750	R\$ 2.007,50
19	Máscara descartável com tripla camada de proteção	455228	CX	6.956	R\$ 40.901,28
TOTAL					R\$ 201.789,63

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/12/2021 e encerramento em 20/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO 3.

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 201.789,63 (Duzentos e um mil setecentos e oitenta e nove reais e 3.1. sessenta e três centavos).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, 3.2. inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/159195

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025

Elemento de Despesa: 3390.30

PI: M20RKG01AAN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE
- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- CLAÚSULA NONA FISCALIZAÇÃO
- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATATDA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual com o desconto de eventuais multas glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande para dirimir os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Campina Grande, 15 de Dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Martins Freire Junior**, **Testemunha**, em 15/12/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Zedna Amara Leite de Oliveira**, **Testemunha**, em 15/12/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO**, **REITOR**, em 15/12/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**, **Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade, informando o código verificador **2021413** e o código CRC **17E3C95B**.

Referência: Processo nº 23096.034316/2021-11

SEI nº 2021413



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 23096.034316/2021-11

Pelo presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, ficam RETIFICADOS os documento abaixo:

Doc SEI n° 2010744 por ocasião de erro material no item 2.1, quando refere-se ao item 19:

Onde se lê: Máscara descartável uso geral - Marca OLIMED

Leia-se: Máscara descartável uso geral - Marca HCC

Doc SEI n° 2021413 por ocasião de constatação de erro material, item 1.3 - quantidade de itens, e item 3.1 - valor do contrato:

Onde se lê:

1.3:

Item 09 - Quantidade: 83.330

Item 10 - Quantidade: 94.115

Item 11 - Quantidade: 40200

Item 12 - Quantidade: 2.750

Item 19 - Quantidade: 6.956

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 201.789,63 (Duzentos e um mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Leia-se:

1.3:

Item 09 - Quantidade: 60580

Item 10 - Quantidade: 68665

Item 11 - Quantidade: 16150

Item 12 - Quantidade: 350

Item 19 - Quantidade: 2900

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 123.445,85 (Cento e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

E pra constar, publico o presente Termo de Retificação em boletim interno de serviço na presente data.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO**, **REITOR**, em 23/12/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002</u>, de 25 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**, **Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade, informando o código verificador **2041405** e o código CRC **EB3E06CE**.

Referência: Processo nº 23096.034316/2021-11 SEI nº 2041405

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/01/2022 | Edição: 3 | Seção: 3 | Página: 82 Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021 - UASG 159195 - UFCG

N° Processo: 23096.034316/2021-11.

Pregão Nº 17/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.

Contratado: 05.377.891/0001-13 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA. Objeto: Aquisição de epis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/12/2021 a 20/12/2022. Valor Total: R\$ 123.445,85. Data de Assinatura: 29/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.